



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI N° 256/2008 - INDIAPORÃ, 02 DE ABRIL DE 2.008.

(Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários e proventos dos servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte LEI.....

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores do município de Indiaporã um reajuste de 10,00% (dez por cento) a partir de 01 de abril de 2.008.

Art. 2º - Fica incorporado ao vencimento dos servidores municipais de Indiaporã o ABONO concedido pela Lei Municipal nº 254/2008;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias consideradas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 02 de Abril de 2.008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

o a Lei Municipal nº 040/2002 de 10 de janeiro de 2002, quente cargo:

ANTIDADE: 01

NOMINAÇÃO: CHEFE DA UNIDADE AVANÇADA ATENDIMENTO JUDICIÁRIO

.: 14

CARGA HORARIA: 40

MOVIMENTO: COMISSÃO

TIGO 3º - Os cargos ora criados ficarão subordinados a Diretoria Municipal de Administração.

TIGO 4º - A carga horária semanal estabelecida pelo cargo será distribuída, a critério da administração, de segunda à sábado.

TIGO 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

TIGO 6º - Nos mais se aplicam os dispositivos leis 669/1995; 020/2001 e 040/2002.

TIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 02 de Abril de 2.008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI N° 256/2008 – INDIAPORÃ, 02 DE ABRIL DE 2.008.

(Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários e provenientes dos servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores do município de Indiaporã um reajuste de 10,00% (dez por cento) a partir de 01 de abril de 2.008.

Art. 2º - Fica incorporado ao vencimento dos servidores municipais de Indiaporã o ABONO concedido pela Lei Municipal nº 254/2008;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias consideradas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 02 de Abril de 2.008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Diretora Municipal Adm.